



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023.926208/2024****PAD N.º 317/2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 45638560 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 053.184.189-88.

FORNECEDOR: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 65.359.200/0001-80, com sede na Rua Rocha Lagoa, n.º 260-B, Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-040, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS MARQUES NASCIMENTO**, portador do RG n.º 3-319.277, inscrito no CPF sob o n.º 541.688.306-59.

PREPOSTO: CARLOS MARQUES NASCIMENTO, sócio, inscrito no CPF sob n.º 541.688.306-59, telefone (31) 3464-6474 e (31) 99903-4911, e-mail cmarques@estacaoexpress.com.br.

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

Dayane Oliveira de Souza, Supervisora de Arrecadações do Coren-SC, inscrito no CPF sob n.º 023.249.909-89, telefone (48) 3029-5432, e-mail: dayane.souza@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90008/2024 – Registro de Preço** para eventual contratação de serviços de **IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS COM DADOS FIXOS E VARIÁVEIS** referente a boletos de cobrança, multas eleitorais e notificações, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 023.926208/2024.

**MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976
980063**Assinado de forma
digital por MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.07.15
10:35:22 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS COM DADOS FIXOS E VARIÁVEIS** referente a boletos de cobrança, multas eleitorais e notificações para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela 01 - Planilha de itens, quantitativos e valores máximos aceitáveis							
Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão de documentos com dados fixos e variáveis referente a boletos de cobrança, multas eleitorais e notificações autoenvelopados e com serrilhas nas laterais, a fim de encaminhar aos profissionais inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.	Unid.	150.000	5.000	100.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO.....							R\$ 15.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 16/07/2024 a 16/07/2025 prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, não se restringem à vigência desta Ata de Registro de Preço.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O pedido de serviço será encaminhado ao Fornecedor por meio eletrônico (e-mail), mediante apresentação de ordem de execução e Empenho, na qual será registrado o quantitativo e tipo de material a ser entregue;
- 4.2. Para a prestação do serviço de impressão dos boletos, multas eleitorais e notificações, o Coren-SC disponibilizará a arte gráfica, o conteúdo, os dados e a indicação do local de entrega, necessários à completa execução do serviço;
- 4.3. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução e empenho assinados;
- 4.4. A Contratada deverá entregar um arquivo por e-mail com todos os boletos e cartas de cobrança gerados na extensão PDF por categoria profissional de acordo com as especificações do Coren-SC;
- 4.5. A Contratada deverá fornecer após a entrega do conteúdo e arte final, em até 03 (três) dias úteis um “boneco”, prova material idêntico aos boletos a ser confeccionado para aprovação ou solicitação de alterações, caso necessário;
- 4.6. O “boneco” deverá ser físico e entregue na sede do Coren-SC na Av. Mauro Ramos, 224 – 7º andar, Centro, Florianópolis/SC.
 - 4.6.1. Eventualmente, a interesse do Conselho, o “boneco” poderá ser aceito de maneira virtual/por e-mail;
- 4.7. A Contratante deverá submeter os dados dos boletos, antes da impressão, à homologação junto ao Banco do Brasil, conforme indicação do Coren-SC;
- 4.8. A Contratada deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio e postagem, de acordo com a modalidade utilizada, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios;
- 4.9. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren-SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos serviços efetivamente prestados.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Contratada deverá realizar agendamento para entrega dos documentos nos Correios com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 5.2. A Contratada será responsável pelo transporte do objeto contratado até uma agência autorizada ou franqueada dos Correios, mediante apresentação do número do cartão de postagem da Contratante;
- 5.3. A Contratada deverá entregar o serviço completo, nos Correios, em até **07 (sete) dias úteis** contados a partir da aprovação pelo Coren/SC do “boneco”, incluso neste prazo a homologação por parte do Banco do Brasil;
- 5.4. O local de entrega será em uma das agências autorizadas ou franqueadas dos Correios, em todo território nacional.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, responsabilizando-se por quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com **exceção do transporte do objeto até a agência dos Correios.**
- 7.2. A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Supervisora do Setor de Arrecadação do Coren-SC, **Dayane Oliveira de Souza;**
- 8.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços terá autoridade para:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 9.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato;
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.6. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC;
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja;**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso;
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária, 33.90.039.002.007 – Impressões e Fotocópias.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC;
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes;
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital,

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021;

- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.7. Após a autorização do Coren-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
- 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor;
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços;
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 15.1.8 Não manter a sua proposta;
- 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

- 15.3. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 15.6. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 15.9. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 15.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.
- 16.1.1 Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 16.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 15 de julho de 2024.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976
980063

Assinado de forma
digital por MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.07.15
10:45:33 -03'00'

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

Documento assinado digitalmente



FERNANDA ANTUNES LUZ
Data: 15/07/2024 11:00:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

CARLOS MARQUES
NASCIMENTO:5416883
0659

Assinado de forma digital por
CARLOS MARQUES
NASCIMENTO:54168830659
Dados: 2024.07.15 14:14:15 -03'00'

CONTRATADO:

Carlos Marques Nascimento
Estação Express Tratamento de Dados LTDA

Testemunhas: ALESSANDRA LUCELIA
1) OTTO:72344458204
Nome: _____
CPF: _____

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCELIA
OTTO:72344458204
Dados: 2024.07.15 11:35:12 -03'00'

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Visto DEJUR: GRASIELA
SBADELLOTT
O

Assinado de forma
digital por GRASIELA
SBADELLOTT
Dados: 2024.07.10
13:57:58 -03'00'